I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

CARINA DEOLINDA DA SILVA ARTÊNCIO

EUDES VITOR BEZERRA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597
Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Carina Deolinda Da Silva Lopes – Florianópolis: CONPEDI, 2020.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-121-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito de família. 3. Sucessões. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

O I Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, contemplou temáticas sobre "Constituições, cidades e crise" e ocorreu a partir da ideia de dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Conselho frente as pesquisas jurídicas e tendo em vista o cenário que se instalou mundialmente pela Pandemia do COVID-19.

O Grupo de Trabalho sobre Direito de família e das sucessões I, ocorreu no dia 26 de junho e integram apresentações de diversos pesquisadores sobre o tema, sendo assim fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direto do Brasil e abordaram temas relevantes e atuais, discutidos com frequência no âmbito do judiciário brasileiro e de grande relevância para toda a sociedade científica que vem estudando o direito de família e sucessões. Nessa perspectiva e, dentre as questões discutidas, encontramos o estudo da questão da evolução dos regimes de bens, multiparentalidade, novas famílias, infância e juventude, filiação socioafetiva, reprodução assistida, abandono afetivo, reconhecimento de uniões paralelas, alienação parental, visitas avoengas, dentre outras temáticas.

Apresentamos os artigos desta obra:

A evolução do regime de bens no ordenamento jurídico brasileiro de autoria de Gabriella de Oliveira Alonso;

A inadmissibilidade da aplicação da prescrição nas ações de reparação por abandono afetivo paterno: uma análise acerca das contradições existentes entre a doutrina e jurisprudência brasileira, de autoria de Kelvin Wesley de Azevedo;

Escrito por Leonora Roizen Albek Oliven Bruna Santos Carneiro apresenta-se nesta publicação o artigo A infância perdida em nome do casamento;

O autor Fabrício Veiga Costa escreveu o artigo A intervenção do ministério público nos acordos realizados por meio da autocomposição;

O artigo A multiparentalidade e os seus reflexos nos direitos sucessórios dos ascedentes de autoria de Leonora Roizen Albek Oliven;

O texto A possibilidade do reconhecimento das uniões paralelas: uma análise a partir do recurso extraordinário número 883.168 de autoria de Maria Teodora de Brito Leão Pedro Henrique Jorge Lima;

De autoria de Caroline Vargas Barbosa apresentamos o artigo A possibilidade jurídica da instituição de um fundo de garantia da prestação alimentícia devida aos vulneráveis como forma de eficácia de direitos fundamentais;

Abordando a temática sobre Alienação parental: as repercussões jurídicas das falsas memórias de abuso sexual, escreveu a autora Lívia Cristina Côrtes Ferreira;

O artigo Alienação parental: uma análise comparativa entre brasil e portugal foi escrito pelos autores Raphael Rego Borges Ribeiro, Victória Laurentino Dantas e Natália Pignata Oliveira;

O artigo Direito de visitas avoengas: sua importância para a convivência familiar após a dissolução do relacionamento entre os genitores pelos autores Ellen Carina Mattias Sartorin e Stefany Catto Ereno;

A temática Efeitos do abandono afetivo e a importância da mediação para a solução de conflitos paterno-filiais, Isabela Luana Ferreira Luana Cabral De Resende

O artigo Filiação socioafetiva e os preconceitos sociais de autoria de Elida De Cássia Mamede Da Costa e Maynara Cida Melo Diniz;

O estudo sobre a Multiparentalidade e a (im)possibilidade do seu reconhecimento extrajudicial de autoria dos pesquisadores Ellen Carina Mattias Sartori e Marina Camargo Arthuso;

A temática sobre as Novas famílias: a imposição estatal da monogamia como princípio norteador no direito de família foi escrito por Fernanda Araújo de Oliveira;

O artigo Os reflexos do reconhecimento da multiparentalidade no direito sucessório, no que tange à sucessão dos ascendentes em concorrência com o cônjuge sobrevivente foi desenvolvido pela autora Rosemary Cipriano Da Silva;

E, finalmente apresentamos a pesquisa de Ellen Carina Mattias Sartori e Giulia Pilhalarme Paixão que abordou o artigo Reprodução assistida post mortem e os efeitos no direito sucessório;

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes e atuais e desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Coordenadores:

Prfª. Drª. Carina Deolinda da Silva Lopes – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra - IDEA – Instituto de Desenvolvimento e aprendizagem.

A EVOLUÇÃO DO REGIME DE BENS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

André Murilo Parente Nogueira[1]
Gabriella de Oliveira Alonso

Resumo

INTRODUÇÃO: No Brasil, o casamento civil surgiu juntamente com a República, no início de 1890, data em que passou a vigorar o Decreto n.º 181/1890, que implementou tal instituto no ordenamento jurídico brasileiro. A sociedade em nível mundial acolhe o casamento desde os tempos da Grécia Antiga, que, por sua vez, foi precursora da cultura disseminada que tanto influenciou na formação e organização das demais coletividades.

O casamento civil retrata o reconhecimento do Estado à manifestação de vontade de dois indivíduos que exprimem o desejo de manter vida em comum. Assim sendo, ao tratar sobre o instituto, deve-se obrigatoriamente dissertar acerca da hipótese em que a união não é mais um desejo do casal, restando, tão somente, a dissolução conjugal, momento em que o regime de bens eleito pelo casal será de suma importância.

O Código Civil de 1916 passou a prever quatro espécies de regimes de bens que poderiam ser escolhidos para a regência da união matrimonial, e observados em caso de sua aniquilação, sendo elas: comunhão universal de bens, comunhão parcial de bens, separação de bens e regime dotal. Ressalta-se que o último exteriorizava característica importante do diploma mencionado, qual seja, a imensa desigualdade existente na vida matrimonial, ao determinar que o cônjuge varão recebesse da família de sua esposa um dote destinado à manutenção do casamento. Ainda, à época, o regime supletivo brasileiro era o da comunhão universal de bens.

Com a constante evolução da sociedade, surgiu a necessidade de atualização

dos sistemas normativos, fosse com relação à participação da mulher na sociedade – já que, à época supracitada, a mulher casada era relativamente incapaz –, fosse com o instituto do regime de bens – que também muito se modificou ao longo dos anos, a fim de melhor adequar-se às modernas visões de entidades familiares.

Em 1962, o Estatuto da Mulher Casada concedeu à mulher a plena capacidade para os atos da vida civil, e a tornou colaboradora do marido na vida conjugal.

Em 1977, com a promulgação da Lei do Divórcio, a indissolubilidade do vínculo matrimonial foi rompida, e, ainda, o regime da comunhão parcial de bens tornou-se o regime legal do

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Brasil.

A Constituição de 1988 buscou ressaltar a igualdade entre os cônjuges, fato que, posteriormente, foi adequado à Lei Civil pelo Código de 2002, o qual retirou do ordenamento jurídico os preceitos de desigualdade conjugal. Não obstante, também trouxe inovações no que concerne aos regimes de bens, extinguindo o regime dotal e inovando ao acrescentar o regime da participação final nos aquestos, bem como permitindo a alteração do regime de bens na constância da vida matrimonial.

PROBLEMA DE PESQUISA: Notou-se que, a forma que o Código Civil permite que os consortes optem por regime de bens diverso do regime legal pode funcionar como, na verdade, óbice a tal eleição, em razão, principalmente, dos altos custos das tabelas de emolumentos dos cartórios notariais para o registro do pacto antenupcial como escritura pública, entendendo, dessa forma, que tal situação restringe a possibilidade da escolha do regime de bens.

OBJETIVO: Busca-se elucidar a figura do pacto antenupcial, instrumento pelo qual os consortes devem se valer quando desejarem adotar regime de bens diverso do regime supletivo. De inegável importância, em razão de fornecer aos consortes imensa liberdade para dispor sobre a regência de sua vida patrimonial na constância da vida conjugal, ou, nos casos de sua ruptura, o pacto acaba por exigir procedimento custoso e burocrático, que o torna inalcançável pela maior parte da população brasileira.

MÉTODO: Por meio de análises doutrinárias, em conjunto com todo o disposto pela legislação, e, bem como, tomando por base a tabela de emolumentos do estado de São Paulo, constatou-se a possibilidade de alteração legislativa com o intuito de desburocratizar a figura do pacto antenupcial.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Razoável seria seguir o entendimento jurisprudencial e doutrinário atual, a fim de igualar a figura da união estável ao casamento, e aplicar tal ideal no tocante à eleição do regime de bens que regerá a vida conjugal, já que, na primeira, é possível a realização de um instrumento particular que disponha das exatas mesmas características do pacto antenupcial, que hodiernamente somente é válido se feito no formato de escritura pública, tornando o procedimento consideravelmente mais caro.

Com tal mudança, visa-se o maior alcance do pacto antenupcial a todos os nubentes, que poderiam dispor de regime diverso do legal mediante instrumento particular, posteriormente levado a registro, a fim de garantir sua publicidade e resguardar as relações envolvendo terceiros.

Palavras-chave: Regime De Bens, Pacto Antenupcial, Instrumento Particular

Referências

CAHALI, Yussef Said. Separações Conjugais e Divórcio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CARVALHO, João Andrades. Regime de Bens: imposições; efeitos; regime dotal; bens reservados; doações antenupciais; comunhão parcial, universal e dissolução; separação de bens. 1. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1996.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito civil brasileiro: direito de família. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, v. 5.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Manual de Direito Civil. São Paulo: Saraiva, 2017.

GOMES, Orlando. Direito de Família. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. Direito de Família. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. v. 6.

GOZZO, Débora. Pacto Antenupcial. São Paulo: Saraiva, 1992.

LÔBO, Paulo. Direito Civil. Famílias. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MADALENO, Rolf. Direito de Família. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MANFRÉ, José Antonio Encinas. Regime Matrimonial de bens no novo Código Civil. 1. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

NUNES, Lydia Neves Bastos Telles. Direito de Família. Campinas: Mizuno, 2005.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. Instituições de Direito Civil. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. v. 5.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Divórcio – Teoria e prática. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

PINHEIRO, Flávio Cesar de Toledo. Comentários à Lei do Divórcio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

SOUZA, Sylvio Capanema de. Comentários ao Novo Código Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2004. v. 8.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil. Direito de Família. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. v. 5.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil. Direito de Família. 2011. São Paulo: Atlas, 2011. v. 6.